

ATA DA 735ª REUNIÃO DO CONPRES P

O CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO - CONPRES P, no dia **28 de junho de 2021** às 14h35, realizou sua **735ª Reunião Ordinária**, por intermédio do aplicativo Microsoft Teams, com a presença dos seguintes conselheiros: João Cury Neto (Presidente) - representante titular da Secretaria Municipal de Cultura (SMC); Guilherme Henrique Fatorelli Del'Arco (Vice-Presidente) - representante titular da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL - L); Maria Emília Nascimento Santos – representante do Departamento do Patrimônio Histórico (DPH); Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho - representante titular da Secretaria Municipal de Justiça (SMJ); Eneida de Almeida – representante titular do Instituto de Arquitetos do Brasil (IAB); Ricardo Ferrari Nogueira - representante titular da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL - U); Adilson Amadeu representante da Câmara Municipal de São Paulo (CMSP); Rubens Carmo Elias Filho - representante titular da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB); e Wilson Levy Braga da Silva Neto - representante titular do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo (CREA). Participaram da reunião: Juliana Mendes Prata – Assessora do Gabinete do DPH; Silvana Gagliardi – Assessora do CONPRES P; Marisa Aparecida Bassi – Assessora do CONPRES P; Fábio Dutra Peres – Assessor Jurídico da SMC; Lícia Mara Alves de Oliveira – Supervisora da Supervisão de Salvaguarda (DPH-SS); Sr. Luiz Laurent Bloch representante do SESC - item 4 da pauta. **1. Apresentação Geral:** O presidente João Cury inicia a sessão de nº 735, cumprimentando a todos. **2. Comunicações / Informes da Presidência e dos Conselheiros:** **2.1.** Informa que a reunião está sendo realizada pelo Microsoft Teams e transmitida ao vivo para toda a população pelo Youtube, nos termos da Portaria nº 40 de 2018 da Secretaria Municipal de Cultura; **2.2.** Informa que a ATA da reunião anterior realizada em 14 de junho de 2021 foi aprovada pelos Conselheiros e publicada no Diário Oficial de sábado, dia 26/06/2021, devendo ser disponibilizada em breve no site do CONPRES P. **2.3.** Informa que tem um inscrito para se manifestar no item 4 da pauta, Sr. Luiz Laurent Bloch e que será aberto tempo de 5 minutos para a manifestação. **2.4.** É dado início aos trabalhos. **3. LEITURA, DISCUSSÃO E DECISÃO DOS SEGUINTE PROCESSOS E EXPEDIENTES:** **3.1. PROCESSOS PAUTADOS EM REUNIÕES ANTERIORES, PENDENTES DE DELIBERAÇÃO – RELATIVOS À APROVAÇÃO DE PROJETOS DE INTERVENÇÃO EM BENS PROTEGIDOS.** **3.2. PROCESSOS PAUTADOS PARA A 735ª REUNIÃO ORDINÁRIA - RELATIVOS À APROVAÇÃO DE PROJETOS DE INTERVENÇÃO EM BENS PROTEGIDOS.** **3.2. PROCESSOS PAUTADOS PARA A 735ª REUNIÃO ORDINÁRIA – RELATIVOS À CADAN PARA CIÊNCIA DO CONSELHO.** **4. TEMAS GERAIS.** **5. EXTRAPAUTA.** **1) PROCESSO: 6025.2021/0002363-2** - Interessado: Magic Graphic Propaganda LTDA. Assunto: Pedido de autorização para realização de evento denominado "Dinner in the sky". Endereço: Praça Armando Salles de Oliveira - Vila

Mariana. Relatora: Maria Emília Nascimento Santos (DPH). O presidente João pergunta ao conselheiro Guilherme se ele gostaria de passar alguma informação, conforme proposto na reunião anterior. O conselheiro informa que conseguiu resgatar uma portaria da subprefeitura da Vila Mariana para autorização da instalação do evento no dia 29 de maio de 2021, porém sugere que a conselheira relatora Maria Emília inicie com seu relato e após fará os comentários. A conselheira Maria Emília passa a ler seu parecer. **Síntese:** *Trata o presente de pedido de autorização para realização temporária de evento, denominado "Dinner in the sky", a ser realizado na Praça Armando Salles de Oliveira, Vila Mariana, em área envoltória do Mausoléu do Soldado Constitucionalista e Monumento às Bandeiras, conforme resolução nº 32/CONPRESP/2014, e área envoltória do tombamento do Monumento às Bandeiras pela resolução SC 31/1985 e do Parque Ibirapuera pela resolução SC 01/1992, ambas do CONDEPHAAT. O pedido de autorização foi objeto de análise na reunião Conpresp de nº 734, realizada em 14 de junho de 2021, tendo sido retirado de pauta para complementação de informação. De modo a orientar a decisão, segue abaixo histórico de tramitação do processo no âmbito do Departamento do Patrimônio Histórico. 15/02/2021: Requerimento (SEI 039414314) de solicitação de autorização para instalação de montagem da estrutura mecânica para evento gastronômico, com previsão para acontecer no período de 13 de abril a 25 de julho de 2021, compreendendo montagem, desmontagem e realização do evento, conforme SEI 039414412. 25/02/2021: Emissão de "Comunique-se" (SEI 040035056), solicitando detalhamento de informações, quais sejam: Memorial Descritivo e Cronograma detalhado; Planta e Croqui que apresentem a relação entre a instalação e o sítio proposto para montagem, incluindo a nomenclatura de ruas, bem como indicação do fluxo de pessoas e relação com o sistema viário do entorno; Declaração de responsabilização com o bem protegido (Resolução 06/CONPRESP/1997, alterada pelas resoluções 05/CONPRESP/2003 e 03/CONPRESP/2014), bem como seu entorno, contemplando inclusive a cobertura vegetal e elementos que compõe a paisagem urbana; e ART/RRT e comprovante de pagamento para as atividades de montagem/desmontagem ou operacionalização de equipamentos para as quais há tal exigência. 09/03/2021: Protocolo de resposta ao "Comunique-se", acima, com apresentação de todos os documentos solicitados (SEI 040770049). 18/03/2021: Deferimento da solicitação por parte da equipe técnica do DPH da seguinte forma, sem encaminhamento para deliberação do Conpresp: Informamos que o presente foi analisado pelo arquiteto José Eduardo Canejo (041180750) que propôs o deferimento. Em complementação, tendo em vista que o evento já ocorreu no ano passado no mesmo lugar, entende-se a importância de que após o encerramento do evento o proponente nos informe se trata de um evento que pretende-se ocorrer frequentemente no local, bem como apresente relatório fotográfico do entorno do evento, contemplando principalmente vistas a partir do Monumento às bandeiras e da confluência entre a Avenida Brasil e Av. Brigadeiro Luís Antônio e entre Rua Manoel da Nóbrega e Avenida Pedro Álvares Cabral, de modo a verificar o impacto do evento na ambiência dos bens tombados. Ademais, sugerimos informar o proponente a*

necessidade de aprovação junto à outros órgãos, inclusive a CPPU e Condephaat, (Informação SEI 041215272) 07/04/2021: Protocolo, por parte da Magic Graphic Propaganda Ltda, de solicitação para realização do evento no período de 01 de junho a 14 de novembro de 2021 (SEI 042019839). 13/04/2021: Expedição de “Comunique-se” (SEI 042349121) por parte da equipe técnica do DPH, solicitando novas informações, quais sejam: Apresentação de cronograma contendo o período de aproximadamente 90 dias com início em 01/06/2021; Apresentação de relatório de montagem/desmontagem, com descrição pormenorizada do processo e anotação de intercorrências, incluindo registro fotográfico (apresentar após a desmontagem); Apresentação de relatório fotográfico do evento em atividade observado do entorno do evento, contemplando principalmente vistas a partir do Monumento às bandeiras e da confluência entre a Avenida Brasil e Av. Brigadeiro Luís Antônio e entre Rua Manoel da Nóbrega e Avenida Pedro Álvares Cabral, de modo a verificar o impacto do evento na ambiência dos bens tombados (apresentar após a desmontagem); Intenção/planejamento para novas instalações, e, em caso afirmativo, com qual periodicidade; Complementação da declaração de responsabilização do bem protegido (040770070) fazendo acrescentar as seguintes Resoluções: Mausoléu Soldado Constitucionalista (RES Conpresp 32/14) e Monumento às Bandeiras (RES Conpresp 05/91), Parque Ibirapuera (RES SC 03/99 e RES SC 01/92 Condephaat), Monumento às Bandeiras (RES SC 31/85 Condephaat) e Mausoléu Soldado Constitucionalista (RES SC 23/81 Condephaat); Retificação de datas em ART/RRT considerando o novo período solicitado/aprovado. 28/04/2021: Protocolo de resposta por parte do interessado com novas documentações, quais sejam: Memorial com proposta do evento com cronograma de realização no período de 01 de junho a 19 de novembro de 2021; Declaração de que todas as medidas adequadas e necessárias para emissão de Alvará do Evento, junto aos órgãos foram providenciadas (SEI 043282328); Declaração de responsabilização do bem protegido (SEI 043282344) e ART/RTT dos engenheiros responsáveis (SEI 043282368 e SEI 043282383). 28/05/2021: Expedição de “Comunique-se” (SEI 043796241) solicitando ao interessado adequação/atualização do cronograma e retificação da ART/RTT para um prazo de aproximadamente 90 dias, assim como, informação sobre a intenção/planejamento de instalações futuras do evento. 14/05/2021: Protocolo de resposta ao solicitado, por parte do interessado, contendo, cronograma com período igual ao anteriormente apresentado e ART/RTT dos engenheiros para o mesmo período. 02/06/2021: Expedição de informação da direção do DPH, corroborando o encaminhamento da Supervisão Salvaguarda, suportado pelas informações técnicas (SEI 044627825 e SEI 044542236), indeferindo o evento no período solicitado, visto que compromete a visualidade da ambiência do bem tombado por um período extenso e de grande impacto para a paisagem urbana. 14/06/2021: realização da reunião Conpresp nº 734, onde é informado, por parte do interessado, que o evento teve início em 01 de junho de 2021, com todas as aprovações da subprefeitura da Vila Mariana; o processo é retirado de pauta para complementação de informação. 22/06/2021: recepção de informação do conselheiro Adilson Amadeu, que encaminha aos demais

conselheiros do Conpresp o Ofício nº 041/2021/SUB-VM, informando, em apertada síntese, que "... o funcionamento de restaurantes e similares estão permitidos de acordo com a atual fase de transição do Plano São Paulo. (...) que os documentos apresentados pelos organizadores do projeto, atestam com base nas exigências legais e das normas, a segurança do local no que se refere às instalações elétricas, para-raios, do sistema de segurança (combate e prevenção) e das condições de acessibilidade, assim como a qualificação e treinamento dos funcionários para o tipo de trabalho, (...)” e informa a publicação da Portaria 018/SUB-VM/GAB/21, publicada no Diário Oficial da Cidade em 29 de maio de 2021, que autoriza utilizar a área pública denominada Praça Armando Salles de Oliveira, no período compreendido entre os dias 01/06 à 12/09/2021 para a realização do Projeto “Dinner in the Sky”, conforme as diretrizes do Plano São Paulo que manterão monitoramento da evolução da pandemia da COVID-19 no Estado, em especial dos efeitos da suspensão gradual e regionalizada de restrições de serviços e atividades dos restaurantes e similares. Esse é o relato. Retificando a manifestação anterior da direção do DPH, e considerando a possibilidade de fruição dos bens tombados de outra perspectiva por parte da sociedade; a aprovação anterior de outros eventos em período similares, inclusive sob bens tombados; a previsão de regularizar a situação de início do evento sem autorização do Conpresp, conforme apontado pelo procurador da SMC na reunião acima referenciada; a informação da subprefeitura da Vila Mariana, acima relatada e a economia processual por parte do poder público; Aprovo a realização do evento no período solicitado, ou seja, de 01/06 a 19/11 de 2021, compreendendo montagem, utilização dos equipamentos e desmontagem, condicionado a: 1. Instalação do evento em local diverso em futuras edições, guardando o caráter de impermanência do evento, amparado pelo artigo 3º da Resolução Conpresp nº 32 de 2014; 2. Apresentação de relatório de montagem/desmontagem, com descrição pormenorizada do processo e anotação de intercorrências, incluindo registro fotográfico, de modo a comprovar o atendimento ao Parágrafo único, do art. 2º da resolução Conpresp nº 32 de 2014, que diz que, “não será permitida alteração da vegetação significativa, do traçado viário, bem como das guias e larguras do passeio, sem prévia análise e deliberação do DPH/CONPRESP. Com essa análise, submetemos o presente à apreciação dos demais pares deste conselho. É dada a palavra ao conselheiro Guilherme que informa que em virtude do relatório do DPH estar tratando da regularização e tendo em vista as evidências que foram apresentadas a partir da reunião anterior desse conselho, não tem mais nada acrescentar. O presidente João questiona se o entendimento do DPH é favorável ao pedido do interessado na concessão do prazo de cinco meses e meio. A conselheira Maria Emília confirma o parecer favorável, porém com as diretrizes exaradas em seu relato. O conselheiro Adilson também se declara satisfeito com as informações prestadas. **É dado início à votação** com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **PARCIALMENTE FAVORÁVEL À REALIZAÇÃO DE EVENTO DENOMINADO "DINNER IN THE SKY"** no endereço: **PRAÇA ARMANDO SALLES DE**

OLIVEIRA - VILA MARIANA, devendo ser atendidas as **SEGUINTE DIRETRIZES: 1)** *Instalação do evento em local diverso em futuras edições, guardando o caráter de impermanência do evento, amparado pelo artigo 3º da Resolução Conpresp nº 32 de 2014; 2)* *Apresentação de relatório de montagem/desmontagem, com descrição pormenorizada do processo e anotação de intercorrências, incluindo registro fotográfico, de modo a comprovar o atendimento ao Parágrafo único, do art. 2º da resolução Conpresp nº 32 de 2014, que diz que, “não será permitida alteração da vegetação significativa, do traçado viário, bem como das guias e larguras do passeio sem prévia análise e deliberação do DPH/CONPRESP. 2) PROCESSO: 7910.2019/0000905-2 - Interessado: São Paulo Obras – SPOBRAS. Assunto: Reforma interna dos ambientes da Galeria Prestes Maia. Endereço: Praça do Patriarca nº 02, Centro. Relatores: Guilherme H. F. Del’Arco / Roberto Gazarini Dutra (SMUL-L). O conselheiro Guilherme explica que na sessão passada pediu prazo tendo em vista que o processo de intervenção será em um imóvel com um nível de preservação elevado, portanto a necessidade de se atentar a todos os aspectos da intervenção. Que por esse motivo solicitou a diretora do DPH para que fizessem uma apresentação do projeto. O presidente passa a palavra para arquiteta Lícia Mara Alves de Oliveira – Supervisora da Supervisão de Salvaguarda (DPH-SS), que inicia sua apresentação com imagens compartilhadas em tela. O conselheiro Guilherme agradece a apresentação e com imagens compartilhadas em tela, complementa a informando que foram apresentadas algumas opções para instalação do elevador e que foram avaliados por um objeto de comunique-se, principalmente se preocupando com aspectos históricos do guarda-corpo e do viaduto, sendo uma concepção artística do projeto, e que não houve detalhamento do projeto, o que justifica essa orientação do DPH no sentido de aceitar o pedido do projeto mas que deve ser apresentado um projeto detalhado para que possa ser feita uma avaliação correta dessa intervenção e com posterior aprovação deste conselho. O conselheiro Guilherme passa a ler seu relato. **Síntese:** *O presente trata de pedido de Reforma da Galeria Prestes Maia, tombada pela Resolução nº 37/CONPRESP/1992 (Tombamento da área do Vale do Anhangabaú) e classificada com Nível de Proteção 1 (NP1) que “corresponde a bens de excepcional interesse histórico, arquitetônico ou paisagístico, determinando sua preservação integral”. O objetivo inicial da intervenção consistia na implantação do Museu da Cidadania e dos Direitos Humanos e de uma unidade de atendimento do “Programa Descomplica SP”, cujo projeto preliminar fora aprovado com sete diretrizes pelo CONPRESP na Reunião Ordinária de número 707 em 09 de dezembro de 2019, a saber: 1- Que o projeto descreva o bem tombado na sua integralidade, detalhando apenas a parte a ser reformada nesta etapa; 2- Que o eixo de circulação seja mantido, assim como a compreensão das áreas livres junto a este eixo; 3- Que as partes a serem demolidas, sejam representadas em planta, devendo comprovar de que não se tratam de elementos constitutivos do projeto original; 4- Que os elementos originais: esquadrias, pisos, revestimentos, e outros, sejam objetos de projeto de conservação ou restauro; 5- Que as novas intervenções tenham caráter reversível, sem danos ao patrimônio edificado; 6- Que a instalação de ar condicionado, seja apresentada na**

fase de anteprojeto para análise de sua interferência no conjunto arquitetônico; 7- Que o projeto do elevador, principalmente no nível do Viaduto do Chá, seja apresentado no projeto com fotomontagens na sua real dimensão e definição de material da caixa. Diante das diretrizes pontuadas, o projeto seguiu seu desenvolvimento em atendimento às recomendações e exigências técnicas do DPH e da UPPH (CONDEPHAAT). No decorrer da análise, no entanto, a SP-Obras, informa acerca do abandono da implantação do Programa Descomplica SP no local, restando apenas à análise da intervenção destinada ao Museu. De acordo com o Memorial Descritivo da SP-Obras (doc. nº 023377483), tal museu: [...] será um espaço destinado a dar visibilidade à história das lutas e conquistas pelos Direitos Civis no Brasil, com foco nos fatos ocorridos na cidade de São Paulo. Apresentará um percurso expositivo, fundado na diversidade e na polifonia, sobre os caminhos da construção da cidadania para todos e do enfrentamento de suas violações. E [...] pretende estimular a consciência sobre os temas da Cidadania e dos Direitos Humanos, promovendo a reflexão e o debate acerca da importância do respeito e da tolerância, com ênfase nas questões da democratização da Cultura e do vínculo do cidadão com a sua história. Entendemos ser, o programa fundamental do museu, compatível com o histórico do local onde será instalado, tendo em vista que a Galeria Prestes Maia constitui-se como marco referencial da história da arquitetura e do urbanismo paulistanos integrante do conjunto de palcos da luta por direitos civis e democráticos da sociedade brasileira. Quanto ao desenvolvimento da análise do projeto de intervenções no bem tombado, desenvolvido pelo escritório “Elito Arquitetos”, o processo demonstra um cuidadoso acompanhamento do DPH, observado nos “comunique-se”s emitidos pelo Núcleo de Projeto, Restauro e Conservação (NPRC) da Supervisão de Salvaguarda, em que foram solicitados detalhamentos das ações pretendidas de modo a preservar e recuperar adequadamente os elementos originais do bem. Em síntese, as intervenções para a instalação do museu, consistiam na demolição de elementos de alvenaria e balcões; reforma dos sanitários e instalação de sanitário adaptados à portadores de necessidades especiais; recuperação das portas e janelas do Salão Almeida Júnior; instalação de ar-condicionado nos dois pisos; e instalação de elevador para atendimento às condições de acessibilidade. Tais intervenções deveriam observar as diretrizes mencionadas anteriormente. Para tanto, foram apresentados: Memorial Descritivo e Especificações; Projeto Executivo da Reforma (com situação atual, paredes a construir ou instalar, detalhamento dos projetos de pisos e corrimãos; projeto de layout e projeto de demolição e construção dos forros). Foram, também, encartados ao processo: relatórios fotográficos; plantas de localização; plantas de cronologia; projeto original do arquivo FAUUSP; e Projeto de Ar-Condicionado. Da análise dos documentos apresentados, destacamos a seguir, algumas solicitações do DPH (através do parecer do arquiteto Fabio das Neves Donadio do NPRC), acompanhadas das soluções propostas pelo escritório responsável pelo projeto: 1. “[...] que quaisquer elementos apoiados sobre os pisos de granito e de cacos de mármore, tidos como originais, sejam protegidos por neoprene, incluindo as rampas metálicas, monitores tipo vídeowall, etc”. De acordo com

o informado pelos projetistas, a fixação dos elementos será feita de modo a proteger os elementos originais, por meio da aplicação de placas de neoprene fixadas com fitas dupla face, garantindo também a reversibilidade da intervenção sem dano ao bem. 2. Na substituição dos vidros tipo boreal, deverá se “considerar a diferença de tonalidade entre vidros existentes, tido como originais, e aqueles que se pretende instalar, novos”. O memorial indica o método de recuperação das esquadrias e instalação dos novos vidro de fabricação atual, idênticos aos originais. 3. “A Prancha nº 109 A (Planta de Construção de Paredes e Pisos - parte 2) indica, em lilás, a construção de uma divisória que fragmenta o salão de exposições permanentes. Solicitamos indicar se essa solução pode ser evitada, por meio de proposta museográfica mais adequada, a fim de valorizar a amplitude do salão original e sua relação com a escada e demais espaços adjacentes, sem fragmentá-lo”. Em resposta os projetistas esclarecem que tal intervenção integra o partido adotado do museu, de modo a organizar as exposições e seu percurso, informando que se trata de anteparo com 2,5m de altura, não comprometendo a percepção da amplitude do salão original cujo pé-direito é de 6,2m. 4. Acerca da remoção de luminárias existentes, o DPH em medida cautelar acerca da eventual originalidade dos elementos bem como da ambiência por eles composta, solicita que estes elementos sejam mais bem estudados, reforçando o “observado pela UPPH-GT com relação à necessidade de apresentar cronologia construtiva”. Em resposta, os requerentes informam que tais luminárias “são constituídas por elementos improvisados tais como soquetes e spots com lâmpadas compactas fluorescentes, ou tubulares fluorescentes fixadas em eletrocalhas, estas provavelmente executadas quando da instalação do MASP Centro e que não compõem a ambiência dos salões”. 5. “Considerar a possibilidade de pintar de cor escura o rejuntamento entre os blocos de vidro, após revisão e nivelamento da argamassa, a fim de disfarçar os blocos que possuem uma das faces faltantes”. Os projetistas optaram por manter “rejuntamento e a argamassa na cor branca, a fim de manter a inserção dos painéis de blocos de vidro como continuidade da parede branca”. 6. “Ainda que indicadas no Item 2. “Partido Arquitetônico” como “pouquíssimas”, as demolições propostas devem, de acordo com diretrizes do CONPRES, ser representadas em planta com comprovação de que não são elementos constitutivos do projeto original”. Como a Cronologia Construtiva não foi apresentada, nesse momento não podemos opinar com convicção sobre a pertinência ou não das demolições apontadas”. Os requerentes salientam, no entanto, que foi apresentada a Cronologia Construtiva no processo eletrônico. Dos pontos relacionados, o parecer técnico, endossado pelo Coordenador do NPRC, pela Supervisão de Salvaguarda e pela Diretoria do DPH, sugere a aceitação das alegações dos interessados em relação ao projeto. No entanto, para dois aspectos do projeto, foram recomendadas diretrizes, a saber: 1. Com relação à solicitação do DPH: “Indicar a possibilidade de que a sinalização dos degraus seja feita em branco ou outra cor clara, ao invés do amarelo indicado, considerando a cor dos mesmos e dos elementos decorativos e revestimentos adjacentes”, os projetistas esclarecem que será instalada, para sinalização visual dos degraus da escada, fita fotoluminescente na cor amarela de acordo com

a NBR 9050/2015, alegando que adoção do elemento em cor clara não permitiria o contraste visual adequado para este elemento de segurança. O DPH sugere então que “sobre a fita de sinalização dos degraus, seja apresentado e discutido junto à CPA em reunião técnica para que esta se posicione e que suas recomendações alcancem o presente”; 2. Sobre a instalação do elevador para a garantia de acessibilidade, cujo acesso superior se dará ao nível do viaduto do Chá, os interessados informam que prosseguirão com a opção 2 apresentada no processo. No entanto não há detalhamento projetual de tal equipamento. Neste sentido, propõe que seja aprovado o partido de intervenção do novo elevador, porém, que seja apresentado o projeto detalhado para análise. É o relatório. Do voto: À vista dos elementos apresentados, entendemos que as diretrizes iniciais estabelecidas por este E. Conselho foram, de modo geral, atendidas, restando apenas o detalhamento da intervenção relativa ao elevador e a consulta à CPA a respeito das finas de sinalização. Neste sentido, somos por acompanhar o encaminhamento do DPH, manifestando nosso voto favorável ao projeto, com as seguintes diretrizes: 1. Solicitamos que seja avaliada, junto à CPA, a possibilidade de utilização de fitas de sinalização nos degraus em cor diferente do amarelo proposto em projeto, a fim de minimizar impacto visual no bem tombado. Obviamente as opções a serem consideradas deverão igualmente se contrastarem com a cor do revestimento dos pisos e espelhos e uma manifestação oficial sobre o caso deverá alcançar o presente. 2. Informamos aprovar o partido de intervenção correspondente a inclusão de um novo elevador capaz de oferecer melhor acessibilidade à todos, todavia, informamos que um projeto específico deverá ser desenvolvido em detalhes e submetido à análise prévia deste DPH, em momento oportuno. Presidente João agradece e parabeniza o relatório do conselheiro Guilherme, por ser muito bem elaborado e denso. **É dado início à votação** com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **PARCIALMENTE FAVORÁVEL** à **REFORMA INTERNA DOS AMBIENTES DA GALERIA PRESTES MAIA**, situada na **PRAÇA DO PATRIARCA Nº 02, CENTRO**, devendo ser atendidas as **SEGUINTE DIRETRIZES: 1) Que seja avaliada, junto à CPA, a possibilidade de utilização de fitas de sinalização nos degraus em cor diferente do amarelo proposto em projeto, a fim de minimizar o impacto visual no bem tombado. Obviamente as opções a serem consideradas deverão igualmente se contrastarem com a cor do revestimento dos pisos e espelhos e uma manifestação oficial sobre o caso deverá alcançar o presente. 2) Informamos aprovar o partido de intervenção correspondente a inclusão de um novo elevador capaz de oferecer melhor acessibilidade à todos, todavia, informamos que um projeto específico deverá ser desenvolvido em detalhes e submetido à análise prévia deste DPH, em momento oportuno. 3) PROCESSO: 6025.2021/0004142-8** - Interessado: Monique Della Volpi / Mitra Arquidiocesana de São Paulo. Assunto: Conservação e restauro dos vitrais e instalações novas como telão retrátil e luminárias externas na Paróquia Santa Rita de Cássia. Endereço: Rua Dona Inácia Uchoa, 106 – Vila Mariana. Relatores: Adilson Amadeu / Alfredinho Alves Cavalcante (CMSP). O conselheiro Adilson passa a ler seu parecer. **Síntese: Trata-se de pedido**

de aprovação para conservação, restauro dos vitrais e instalações novas como telão retrátil e luminárias externas na Paróquia Santa Rita de Cássia. Tal pedido devidamente analisado pelo DPH recebeu manifestação favorável com diretriz da Supervisão de Salvaguarda, sendo ela: Encaminhamento ao DPH, para juntada ao presente processo de relatório dos serviços realizados no restauro dos vitrais. Assim, acompanhando a análise técnica do Departamento de Patrimônio Histórico endossada pela Supervisão de Salvaguarda, acolho pela manifestação favorável com diretriz. **É dado início à votação** com a tela de apuração dos votos compartilhada.

Decisão: Por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **PARCIALMENTE FAVORÁVEL** à **CONSERVAÇÃO, RESTAURO DOS VITRAIS E INSTALAÇÕES NOVAS COMO TELÃO RETRÁTIL E LUMINÁRIAS EXTERNAS NA PARÓQUIA SANTA RITA DE CÁSSIA**, situada na **RUA DONA INÁCIA UCHOA, 106 – VILA MARIANA**, devendo ser atendidas a **SEGUINTE DIRETRIZ:** Deverá ser encaminhado ao DPH, para juntar

ao presente processo, o relatório dos serviços realizados no restauro dos vitrais. **4) PROCESSO:**

6025.2021/0007879-8 - Interessado: Marcelo Fanchini / SESC- Serviço Social do Comércio. Assunto: Restauro do antigo Clube “Sociedade Holandesa de São Paulo – Casa de Nassau”. Endereço: Avenida Raimundo Pereira de Magalhães, nº 4123 - Pirituba. Relatores: Wilson Levy Braga da Silva Neto / Ligia Marta Mackey (CREA). O presidente João informa que sobre a diretriz de número 1 proposta pelo DPH, que diz: “*Considerando que a área cedida pela prefeitura, o projeto deverá apresentar a proposta de remembramento dos lotes*”, o Dr. Fábio Dutra Peres foi consultado e emitiu uma opinião, que do ponto de vista jurídico não será possível o cumprimento desta diretriz, sendo que do ponto de vista imobiliário não é correta a diretriz de remembramento da área privada do SESC com área municipal dado em concessão de uso ao SESC, posto que não poderá haver nova matrícula resultante da fusão de imóveis, não há remembramento ou fusão de imóvel público ou particular, o que não impedirá o funcionamento da unidade do SESC na totalidade da área. Dessa forma não parece correta a diretriz. Solicita ainda que o parecer do Dr. Fábio seja levado em consideração na decisão do conselho, sendo desconsiderado item 1 sobre a diretriz aqui apresentada no parecer sobre apresentação de proposta de remembramento. É dada a palavra ao Sr Luiz, representante do SESC, que agradece e passa a explicar que se trata de um terreno da antiga Sociedade Holandesa, que a casa foi construída no começo de 1928/30 pelo senhor Wellington, um inglês que era diretor da “São Paulo Railway”, portanto existe toda uma história de construção de uma casa urbana em área rural. Depois de 30 anos ela foi vendida para a Sociedade Holandesa que fez uma série de reformas. A proposta do SESC é manter a casa na íntegra, fazê-la voltar à superfície, tirar todos os puxadinhos e não avançar em nada, simplesmente restaurar o que era no momento da venda para a Sociedade Holandesa, e que irão respeitar o parecer do DPH no tombamento quanto a volumetria da casa e o bosque, que é uma floresta urbana. Informa que são mais de 200 árvores tombadas e que esse bosque foi integralmente plantado pelo senhor Wellington e se coloca a disposição para quaisquer esclarecimentos necessários. O conselheiro Wilson passa a ler seu parecer. **Síntese:**

Cuida-se de pedido de aprovação de partido de projeto de restauro, visando à implementação do SESC Pirituba no antigo estabelecimento do Clube Holandês, situando-se na Avenida Raimundo Pereira de Magalhães, 4.123 em Pirituba, com Matrícula nº 183.360, do 16º Oficial de Registro de Imóveis, e Número de Contribuinte 078.005.0051-9. O Serviço Social de São Paulo – SESC, no dia 30/06/2020, adquiriu a antiga sede da Sociedade Holandesa – Casa de Nassau, também conhecida como Clube Holandês, com a finalidade de desenvolver a unidade SESC Pirituba, conglomerando ao seu projeto o terreno vizinho cedido pela Prefeitura Municipal de São Paulo, de relevante interesse cultural e educacional para a cidade de São Paulo. Nos termos da Resolução nº 13/CONPRESP/2016, as volumetrias e características arquitetônicas externas da Casa principal da até então Sociedade Holandesa, bem como de sua portaria em forma de moinho de vento, deverão ser preservadas. Ainda, a norma estabelece a proteção de toda a cobertura vegetal da área, sendo que a aprovação de corte, remoção, substituição e transplante de exemplares vegetais será de responsabilidade da Secretaria do Verde e Meio Ambiente. O feito encontra-se instruído com o Projeto de Restauração, apresentado pelo arquiteto e responsável técnico delegado pelo SESC, incluindo o levantamento de patologias e avaliação estrutural das edificações, anexando também aos autos o relatório fotográfico do imóvel. (fls. 31/96). Igualmente, são juntadas à instrução as plantas do local (fls. 97/111). Nessa esteira, em apreciação do Departamento de Patrimônio Histórico – DPH (fls. 123/124), o projeto vem acompanhado de manifestação favorável deste Órgão, com as seguintes diretrizes a serem atendidas pelo interessado: 1. Considerando que a área cedida pela prefeitura, o projeto deverá apresentar a proposta de remembramento dos lotes. 2. O tombamento refere-se também ao lote e à cobertura vegetal, portanto junto ao projeto de restauro a ser apresentado deverá constar o projeto paisagístico e de outras intervenções a serem realizadas no lote; 3. A proposta de nova edificação para cafeteria e local de exposições deverá ter projeto aprovado pelo DPH/CONPRESP, e, para possibilitar a análise sobre a interferência no patrimônio tombado, junto ao material a ser protocolado deverão ser apresentados também desenhos e fotomontagem da nova construção em relação à Casa Principal; 4. Para análise do projetos de restauro da Casa Sede e do Moinho, assim como das demais intervenções, o material a ser protocolado deve contemplar a documentação solicitada na resolução 54/CONPRESP/2018; 5. A argamassa de recomposição e a tinta a ser utilizada na pintura das fachadas devem ser compatíveis com a composição da argamassa original. Para análise do DPH, deve ser apresentada a análise granulométrica e da composição da argamassa, a prospecção estratigráfica das pinturas, e no memorial descritivo da obra descrever os materiais e cores a serem utilizados; 6. O projeto de restauro da casa sede deve indicar as construções que serão efetivamente demolidas, e no desenho das fachadas restauradas indicar os elementos a serem recompostos. No memorial descritivo da obra, informar os materiais e técnicas dos elementos arquitetônicos das partes reconstruídas. 7. A recomposição, refazimento ou inserção de elementos novos nas fachadas e na cobertura deverão ser embasadas nos testemunhos ou documentação existente, e ser justificada no partido de

intervenção. O feito foi submetido à análise deste E. CONPRESP em razão do tombamento incidente sobre o bem que estabelece, nos termos da Resolução nº 13/2016, a preservação da volumetria e das características arquitetônicas externas da Casa principal e do Moinho, bem como a proteção de toda a cobertura vegetal. Da análise da documentação apresentada no presente SEI, não se identificam reparos às recomendações exaradas pelo DPH, com as quais concordamos, excetuando-se aquela indicada no item 1, relativamente ao remembramento dos lotes, medida que se afigura incompatível com o ordenamento jurídico em vigor. Afinal, cuida-se, na espécie, de cessão de área pública, por 99 anos, não de transferência da propriedade imobiliária, passível de remembramento e, por conseguinte, geração de nova matrícula junto ao Oficial do Registro de Imóveis competente. Ademais, tal providência não inviabilizará o funcionamento da nova unidade do SESC em Pirituba, na forma preconizada pelo interessado, de modo que entendemos de rigor ser afastada na presente hipótese. É como votamos, senhor presidente e senhoras e senhores conselheiros. Considerando o parecer do Dr. Fábio e trazidos para conhecimento dos conselheiros pelo presidente. **É dado início à votação** com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **PARCIALMENTE FAVORÁVEL** ao **RESTAURO DO ANTIGO CLUBE “SOCIEDADE HOLANDESA DE SÃO PAULO – CASA DE NASSAU”** situado na **AVENIDA RAIMUNDO PEREIRA DE MAGALHAES, Nº 4123 - PIRITUBA**, devendo ser atendidas as **SEGUINTE DIRETRIZES: 1) O tombamento refere-se também ao lote e à cobertura vegetal, portanto junto ao projeto de restauro a ser apresentado deverá constar o projeto paisagístico e de outras intervenções a serem realizadas no lote; 2) A proposta de nova edificação para cafeteria e local de exposições deverá ter projeto aprovado pelo DPH/CONPRESP, e, para possibilitar a análise sobre a interferência no patrimônio tombado, junto ao material a ser protocolado deverão ser apresentados também desenhos e fotomontagem da nova construção em relação à Casa Principal; 3) Para análise dos projetos de restauro da Casa Sede e do Moinho, assim como das demais intervenções, o material a ser protocolado deve contemplar a documentação solicitada na resolução 54/CONPRESP/2018; 4) A argamassa de recomposição e a tinta a ser utilizada na pintura das fachadas devem ser compatíveis com a composição da argamassa original. Para análise do DPH, deve ser apresentada a análise granulométrica e da composição da argamassa, a prospecção estratigráfica das pinturas, e no memorial descritivo da obra descrever os materiais e cores a serem utilizados; 5) O projeto de restauro da casa sede deve indicar as construções que serão efetivamente demolidas, e no desenho das fachadas restauradas indicar os elementos a serem recompostos. No memorial descritivo da obra, informar os materiais e técnicas dos elementos arquitetônicos das partes reconstruídas. 6) A recomposição, refazimento ou inserção de elementos novos nas fachadas e na cobertura deverão ser embasadas nos testemunhos ou documentação existente, e ser justificada no partido de intervenção. O presidente agradece a participação do senhor Luiz Block e ao conselheiro Wilson pelo seu relato.**

5) PROCESSO: 6025.2021/0008276-0 - Interessado: Caxemira Gestão de Bens Próprios e Participações Ltda /

Claudia Litzler de Aquino Vital. Assunto: Conservação da fachada frontal da edificação. Endereço: Rua Roberto Simonsen nº 97 e 101 - Centro. Relatores: Ricardo Ferrari Nogueira / Marcela Evans Soares (SMUL-U). O conselheiro Ricardo passa a ler seu parecer. **Síntese:** *Trata-se de pedido de restauro e conservação de fachada frontal e cobertura de edificação localizada na Rua Roberto Simonsen nº 97 e 101, no centro de São Paulo. A Supervisão de Salvaguarda, por meio da Arquiteta Sra. Valéria Valeri, manifestou-se favoravelmente ao consignar que "a intervenção proposta mantém as características originais através da conservação de todos os elementos estilísticos, da ornamentação arquitetônica e dos materiais de acabamento que resistiram até hoje. (...). Considerando o estado de conservação do imóvel, seu nível de proteção e os serviços aqui propostos (044132243) nada temos a opor à aprovação do presente.", no que foi seguida por sua Coordenadora, Supervisora e Diretora. Considerando o projeto constante dos autos, alinho-me ao Corpo Técnico, manifestando-me pela aprovação do presente. É como voto. É dado início à votação* com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, com abstenção de voto do conselheiro representante da OAB, o Conselho manifestou-se **FAVORÁVEL** à **CONSERVAÇÃO DA FACHADA FRONTAL DA EDIFICAÇÃO** situado na **RUA ROBERTO SIMONSEN Nº 97 E 101 – CENTRO. 6) PROCESSO: 6025.2021/0001077-8** - Interessado: Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo / Floriano Peixoto de Azevedo Marques Neto. Assunto: Plano Diretor de Preservação do edifício principal da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. Endereço: Largo de São Francisco, nº 95 - Centro. Relatoras: Eneida de Almeida / Flávia Brito do Nascimento (IAB). A conselheira Eneida passa a ler seu parecer. **Síntese:** *Trata o presente de pedido de aprovação do Plano de Diretor de Restauro da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, localizada no Largo de São Francisco, Centro de São Paulo, bem tombado por este Conselho, Resolução 37/CONPRESP/92, que determina o Nível de Proteção 1 (NP-1), por corresponder a um bem cultural "de excepcional interesse histórico, arquitetônico ou paisagístico, determinando sua preservação integral". Trata-se de um edifício de alta complexidade arquitetônica, com grande utilização, por abrigar um curso universitário e pós-graduação. Projetado pelo escritório de Ramos de Azevedo, é um representante importante da história da arquitetura paulista e da arquitetura neocolonial. Conforme o parecer do arquiteto Valdir Arruda (Parecer SMC/DPH-NPRC n.042156443), o Plano Diretor tem por objetivo atender às solicitações anteriores que tiveram origem na falta ou nas inconsistências das documentações apresentadas pelos interessados juntos aos órgãos de preservação, num impasse que em abril de 2021 durava mais de um ano. O interessado havia apresentado projeto de Serviços de Conservação e limpeza das fachadas do Edifício da Faculdade de Direito, muitos dos quais realizados sem a devida deliberação por parte do CONPRESP. Outros projetos encaminhados (Projeto para manutenção, melhoria e preservação de várias salas da Faculdade de Direito; Projeto para manutenção, melhoria e preservação de cinco salas de aula do andar térreo; Projeto para a instalação de um café no andar térreo, Projeto de reforma da Sala 1). Com base nas obras em andamento e no número de*

pedidos de intervenção, sugeriu-se à Faculdade de Direito da USP que elaborasse um Plano Diretor que atendesse às necessidades da Faculdade de Direito e abarcasse as intervenções na sua totalidade. Em dezembro de 2020, foi apresentado ao DPH um estudo denominado Plano Diretor / Projeto de Restauro e Conservação para o edifício da referida Faculdade, elaborado pelos escritórios Sguizzardi Coelho Arquitetura e Ambiência Arquitetura e Restauro (processo SEI 6025.2021/0001077-8). O estudo apresenta um levantamento físico do edifício, além de diretrizes e recomendações para ações futuras, a serem implementadas nos próximos 10 anos. São apresentados dados básicos e formais da edificação, um detalhado levantamento fotográfico de cada ambiente, prospecções pictóricas em diversas paredes. A partir deste material, foi elaborada uma metodologia de diagnóstico do Estado de Preservação de cada ambiente, obedecendo às seguintes categorias: Original, Parcialmente Original, Parcialmente Descaracterizado, Descaracterizado. Foi também elaborada uma avaliação do Estado de Conservação, conforme a seguinte classificação: Ruim, Regular e Bom. Por fim, foi apresentada uma Tipologia de Usos, subdividida em: usos nobres e usos comuns. Tais critérios foram indicados para serem usados no momento em projetos básicos de restauro, juntamente com uma série de diretrizes e recomendações referentes aos mesmos (p. 95 e 96). A análise do Plano Diretor apresentado indicou que não foram elaboradas as devidas e necessárias compatibilizações entre os projetos de intervenção e restauro já apresentados ao DPH, sobretudo no que se refere à atualização tecnológica das salas de aulas. Um comunique-se expedido solicitou esclarecimentos diversos que versaram sobre a atualização tecnológica de vários ambientes, a pesquisa cromática e sua aplicação efetiva, a identificação das descaracterizações e sua possibilidade de reversão, a revisão e regularização das obras já realizadas tanto no interior quanto nas fachadas, e que não foram aprovadas pelo CONPRESP. Um novo Plano Diretor (043795473) foi apresentado em abril de 2021 (p. 138-256), que foi acompanhado de novas reuniões técnicas entre DPH/CONPRESP e CONDEPHAAT. A análise do arquiteto Valdir Arruda menciona que o Plano Diretor teve por objetivo atender às solicitações presentes nos Ofícios 033/DPH/2020 (documento SEI 027767580) e 80/DPH/2020/SMC (documento SEI 034301443), cuja origem estava ligada a inconsistências no atendimento ao comunique-se expedido por NPRC/DPH junto ao processo SEI 6025.2019/0013552-6, referente aos serviços de conservação e limpeza de fachadas do Edifício da Faculdade de Direito executados irregularmente, com a adoção de técnicas inadequadas, ainda não solucionados. Em seguida, o parecer retoma diversos questionamentos já apresentados por ocasião da apresentação de outros projetos de manutenção, melhoria e preservação de várias salas, relacionados à existência de um plano de manutenção permanente, à coordenação de desses trabalhos, à compatibilização entre as diretrizes do projeto de restauro e os projetos de atualização tecnológica e à forma como se prevê a revisão e regularização das obras já realizadas e ainda não aprovadas. Nesse sentido, assinala a necessidade de compatibilizar o Plano Diretor em análise com os demais projetos protocolados nos órgãos de preservação, reforçando a expectativa de que o Plano indique os procedimentos,

materiais e técnicas para a reparação de danos causados pela execução de intervenções não autorizadas e para a inadequada conservação e limpeza das fachadas. O parecer relata ainda que, em resposta ao Comunique-se e às discussões técnicas realizadas entre os autores do projeto e as equipes do DPH/CONPRESP e do CONDEPHAAT (a última realizada em 13/04/2021), o interessado elaborou a revisão do item 4 do Memorial Descritivo. Com respeito ao conceito de restauro, a principal consideração apresentada foi a de que qualquer tipo de atuação na materialidade (do imóvel tombado) deve considerar os seguintes aspectos: a ambiência original da Faculdade de Direito da USP (com a valorização das Arcadas e espaços internos); a existência de matéria autêntica e a sua conservação e restauração; a escolha e a utilização de materiais novos distintos dos originais encontrados; o estabelecimento de uma cronologia de intervenções que possibilite a leitura das diversas camadas históricas do edifício (que subsidiem as remoções e manutenções de elementos); a adoção de propostas distintas baseadas no grau de originalidade e no estado de conservação dos ambientes. Reitera-se o valor do edifício como “unidade potencial”, devendo ser tratado como tal, com respeito a seus valores como conjunto. Foram reportadas, a seguir, as diretrizes do Plano Diretor de Preservação, que orientam as prioridades de ação e as diferentes ações previstas, em resposta ao comunique-se: preservação dos elementos construtivos originais, com base na pesquisa histórica e nas prospecções e testes realizados, segundo procedimentos técnicos adequados; o levantamento e diagnóstico do grau de originalidade e das descaracterizações verificadas nos diversos ambientes; as prospecções e pesquisa cromática, a compatibilização dos projetos de atualização tecnológica com as diretrizes do Plano Diretor, e ainda a especificação das ações de revisão e regularização das obras já realizadas no interior do imóvel e em suas fachadas, que ainda não foram aprovadas pelo CONPRESP, compreendendo ainda as necessárias ações reparadoras (p. 263-266). Reporta-se, por fim, que o Plano Diretor inclui a elaboração de um Programa e Plano de Manutenção (PPM) de acordo com o Partido de Restauro, seguindo a metodologia aprovada pelos órgãos de preservação, e prevendo as seguintes ações: Plano de trabalho de manutenção permanente; capacitação de mão-de-obra; rotinas de manutenção; relação de contatos e fornecedores; responsabilidade técnica; formulários de manutenção, certificado de regularidade e histórico da edificação; documentos técnicos e atestados; formulários de inspeção. O parecer aprova o Plano Diretor de Preservação do Edifício da Faculdade de Direito da USP com as seguintes Diretrizes: 1. Apresentar Projeto de restauro das fachadas do edifício da Faculdade de Direito, para atendimento do Ofício 033/DPH/2020, Processo SEI 6025.2019/0013552-6; 2. Adequar os projetos contidos nos processos SEI 6025.2020/0000688-4; 6025.2020/0016586-9; 6025.2020/0017067-6; 6025.2019/0024527-5; 6025.2021/0003658-0, às diretrizes do Plano Diretor de Preservação. Após análise técnica, acompanhamos a manifestação do DPH favorável à aprovação do Plano Diretor com as diretrizes acima mencionadas. O conselheiro Guilherme questiona se os processos citados são correlacionados, e a conselheira Eneida esclarece que pela leitura efetuada entende que os processos dizem respeito à projetos de salas internas. A arquiteta

Lícia (DPH) conclui o esclarecimento da conselheira Eneida explicando que os processos são solicitações realizadas pelo interessado e a decisão é para que todos os processos relacionados sejam revistos e compatibilizados com o plano diretor. Que estão sendo realizadas reuniões ao longo desse período com os arquitetos e com os responsáveis e que todos estão cientes dessa necessidade de alinhamento desses projetos. O conselheiro Adilson, estando em sessão com os vereadores na Câmara, aproveita para parabenizar pelos relatórios bem elaborados de todos os conselheiros. O presidente concorda, agradece o conselheiro Adilson e parabeniza a conselheira Eneida pelo relato. **É dado início à votação** com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **PARCIALMENTE FAVORÁVEL** ao **PLANO DIRETOR DE PRESERVAÇÃO DO EDIFÍCIO PRINCIPAL DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, situado no **LARGO DE SÃO FRANCISCO, Nº 95 - CENTRO**, devendo ser atendidas as **SEGUINTE DIRETRIZES: 1) Apresentar Projeto de restauro das fachadas do edifício da Faculdade de Direito, para atendimento do Ofício 033/DPH/2020, Processo SEI 6025.2019/0013552-6; 2) Adequar os projetos contidos nos processos SEI nº 6025.2020/0000688-4; 6025.2020/0016586-9; 6025.2020/0017067-6; 6025.2019/0024527-5; 6025.2021/0003658-0; às diretrizes do Plano Diretor de Preservação..7) PROCESSO: 6025.2020/0014585-0** - Interessado: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo – Coordenadoria de Parques e Parcerias. Assunto: Manutenção do Pergolado (edifício 66) e Muros de fechamento do Parque Fernando Costa, também conhecido como Parque da Água Branca. Endereço: Francisco Matarazzo, nº 455 - Água Branca. Relatores: Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho / Adriano Nonato Rosetti (SMJ). O conselheiro Antonio Carlos passa a ler seu parecer. **Síntese:** *Trata o presente de análise de solicitação de intervenções no Parque Fernando Costa também conhecido como Parque da Água Branca, tombado pela Resolução 17/CONPRESP/2004, na qual são delimitadas diretrizes de preservação para as edificações, obras civis e de arte em todo o seu perímetro. Na sessão de 19 de abril deste Conselho, a solicitação foi parcialmente aprovada, com as seguintes intervenções que não foram aprovadas: a) Decisão contrária à ampliação do quiosque de café orgânico nos moldes propostos, ocupando parte do arruamento com edificação permanente; b) Decisão de complementação de documentação para as intervenções nas edificações "Casa do fazendeiro" (edifício 23), Pergolados (edifício 66) e Teatro Tattersal - Oficina do Museu Geológico (edifício 71). Após a nossa decisão anterior, o interessado apresentou novos documentos (SEI 045434337) onde reduziram as intervenções propostas originalmente, solicitando, neste momento, a realização de serviços de manutenção para o Pergolado (edifício 66) e para o muro de fechamento do parque. Desta forma, os órgãos técnicos do DPH se manifestaram FAVORÁVEIS às intervenções pretendidas, pois se constituem de limpeza com escova de cerdas macias, água e sabão progredindo para hidrojateamento, caso necessário, lixamento e pintura no padrão atualmente utilizado com os panos em pintura a cal amarelo ouro e embasamento com tinta látex cinza (SEIs nºs 045656635, 045746812 e 045746812). É a síntese do essencial.*

Considerando a redução do escopo da solicitação inicial, bem como a apresentação de documentos detalhados sobre os serviços a serem realizados e, considerando principalmente a manifestação do DPH, VOTO FAVORÁVEL à atual solicitação de manutenção do Pergolado (edifício 66) e muros de fechamento do Parque Fernando Costa. É dado início à votação com a tela de apuração dos votos compartilhada. Decisão: Por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **FAVORÁVEL à MANUTENÇÃO DO PERGOLADO (EDIFÍCIO 66) E MUROS DE FECHAMENTO DO PARQUE FERNANDO COSTA, TAMBÉM CONHECIDO COMO PARQUE DA ÁGUA BRANCA** situado na **AVENIDA FRANCISCO MATARAZZO, Nº 455 - ÁGUA BRANCA**. O Presidente informa que o item 8 da pauta foi submetido para ciência do Conselho acerca do parecer do DPH para instalação de anúncio **8) PROCESSO: 6056.2020/0001044-9** - Interessado: Banco Santander (Brasil) S. A Assunto: Instalação de anúncio. Endereço: Rua da Quitanda, nº 89 – Centro. Parecer do DPH: FAVORÁVEL. **4.1.** Nada mais havendo a ser discutido, o Presidente agradece a participação de todos os conselheiros, agradece nominalmente a todos os conselheiros e conselheiras, que como presidente do conselho sabe que os desafios são enormes, que a pauta é sempre muito extensa e mesmo assim os conselheiros não deixam de fazer as análises necessárias e os relatos com a qualidade. Agradece o Dr. Fábio Dutra Peres, procurador do município pelo trabalho brilhante. Agradece a Juliana Prata, a secretária executiva do CONPRESP e todo o órgão técnico do DPH, hoje representado pela arquiteta Lícia. Complementa que apesar dos enormes desafios, tudo que vem sendo disponibilizado pelo DPH para análise e aprovação do Conselho, tem sido pautado rapidamente para dar uma resposta aos interessados com agilidade, declara encerrada a reunião às 16h30. **4.2.** A Ata será lavrada e, depois de achada conforme, será aprovada pelo Presidente e pelos Conselheiros presentes na sessão, via e-mail, e será publicada no Diário Oficial da Cidade, conforme Artigo 20 do Regimento Interno e Portaria nº 40-SMC-G/2020.